

**Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU,
VIA SCBEX/ADGECEX**

TC 034.710/2016-7

1. Autuado o presente processo de cobrança executiva, organizada a documentação a remeter ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares (Cadirreg), encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Segest/Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO
Eliseu Barroso de Carvalho Moura	25/5/2016	2.088/2010-TCU-Plenário

2. Cabe observar que o Senhor Eliseu Barroso de Carvalho Moura tem representação nos autos por Adriana Pinheiro Moura OAB 7405/PI, José Norberto Lopes Campelo OAB 2.594/PI, Marina Lopes Roque Godinho OAB 15.451/MA, Nathalie Cancela Cronemberger Campelo OAB 2953/PI.

3. Esclareço que todas as CBEXs referentes ao processo originador TC 020.637/2004-3 foram excluídas e, em seguida, reautuadas, tendo em vista o extenso lapso temporal decorrente de saneamentos referentes a problemas detectados após as CBEXs já terem sido autuadas.

4. Esclareço ainda que consta decisão judicial suspendendo os efeitos do Acórdão 2088/2010-TCU-Plenário em relação ao responsável Eliseu Barroso de Carvalho Moura. Sendo assim, **deverá ser sobrestada a execução do débito/multa em relação ao referidos responsável até que seja proferida decisão judicial definitiva.**

5. Informa-se, por oportuno, que a documentação constante deste processo contém as informações necessárias para os registros pertinentes no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin - Lei 10.522/2002), em relação à multa aplicada, atribuição esta da Advocacia Geral da União (AGU), conforme dispõe o art. 2.º da Decisão Normativa-TCU 126/2013.

Secex-MA, 15 de maio de 2017

(Assinado eletronicamente)

ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA

TEFC Matrícula 10615-1

(Delegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA 1/2017)